



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONVÊNIO Nº 005/2015, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DA BAHIA E A SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA.**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, CNPJ/MF nº 02.931.604/0001-87, situada à 4ª Avenida, Quadra 440, CAB, Salvador-Ba, neste ato representada pelo seu titular, **Dr. Marcus Benício Foltz Cavalcanti**,

[REDACTED] devidamente autorizado pelo Decreto simples publicado no DOE de 29 e 30 de março de 2014, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e a **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito sob CNPJ/MF nº 04142491/0001-66, situada à 5ª Avenida, Quadra 750, 1º andar s/118, Centro Administrativo da Bahia-CAB, neste ato representado pelo seu titular, **Dr. Frederico Wellington Silveira Soares**,

[REDACTED] devidamente autorizado pelo Decreto Simples publicado no Diário Oficial do Estado – DOE em 01 de outubro de 2015, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao **Convênio n.º 005/2015**, observadas as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, de 01 de março de 2005, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Por força deste instrumento, com fundamento no art. 131, § 3º, da Lei Estadual 9.433/2005, tendo o objeto o presente termo aditivo a prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) – Modalidade Longa Distância Nacional e Internacional, fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 005/2015 pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, vigendo de 31 de julho de 2019 a 30 de julho de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO ORIGINAL**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que o subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 30 de julho de 2019.

**Marcus Benicio Foltz Cavalcanti**  
**Secretário de Infraestrutura**

**Frederico Wellington Silveira Soares**  
**Superintendente**

**Testemunhas**

**Testemunhas**

  
Nome: MILENA DE C. O. CORTES  
Nome: MARIANA DE ARAUJO PIMENTEL

**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2015 - SEINFRA. Processo: 003.0.24238/2019. Parecer jurídico: 688/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Estado da Bahia, através da Secretaria de Infraestrutura, CNPJ nº 04.142.491/0001-66. Objeto do convênio: Prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) – Modalidade Longa Distância Nacional e Internacional. Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 005/2015 por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 31/07/2019 até 30/07/2021.**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2019 – UASG 926302 – Procedimento nº 003.0.21782/2019. Objeto: registro de preços de acessórios para andaimes, rodapés para divisórias, tinta de proteção anticorrosiva, conforme condições consignadas neste edital e seus anexos, conforme edital e seus anexos. Abertura das propostas no dia 03/09/2019 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF) no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos nos sites: <http://www.mpba.mp.br> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações com a Coordenação de Licitação através do e-mail [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br). Salvador-Ba, 21/08/2019. Monica Sobrinho – Pregoeira(o) Oficial.

D9  
(antigo CA3)



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, CNPJ/MF nº 02.931.604/0001-87, situada à 4ª Avenida, Quadra 440, CAB, Salvador-Ba, neste ato representada pelo seu titular, **Dr. Marcus Benício Foltz Cavalcanti**, portador da RG nº 1.348.555-58, emitido pela SSP-BA, inscrito no CPF nº 178.463.155-57, devidamente autorizado pelo Decreto simples publicado no DOE de 29 e 30 de março de 2014, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e a **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito sob CNPJ/MF nº 04142491/0001-66, situada à 5ª Avenida, Quadra 750, 1º andar s/118, Centro Administrativo da Bahia-CAB, neste ato representado pelo seu titular, **Dr. Frederico Wellington Silveira Soares**,

[REDACTED] devidamente autorizado pelo Decreto Simples publicado no Diário Oficial do Estado – DOE em 01 de outubro de 2015, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao **Convênio n.º 005/2015**, observadas as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, de 01 de março de 2005, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Por força deste instrumento, com fundamento no art. 131, § 3º, da Lei Estadual 9.433/2005, tendo o objeto o presente termo aditivo a prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) – Modalidade Longa Distância Nacional e Internacional, fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 005/2015 pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, vigendo de 31 de julho de 2017 a 30 de julho de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO ORIGINAL**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que o subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 28 de julho de 2017.

**Marcus Benício Foltz Cavalcanti**  
**Secretário de Infraestrutura**

**Frederico Wellington Silveira**  
**Soares**  
**Superintendente**

**Testemunhas**

Nome: MIRENA DE C. OLIVEIRA



**Testemunhas**

Nome: OLÍVIO JUVÁN ALMEIDA FRANCO



---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

---

**GABINETE**

---

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2015 - SEINFRA.**

Processo: 003.0.18483/2017.

Parecer jurídico: 690/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Estado da Bahia, através da Secretaria de Infraestrutura, CNPJ nº 04.142.491/0001-66.

Objeto do convênio: Prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) - Modalidade Longa Distância Nacional e Internacional.

Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 005/2015 por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 31/07/2017 até 30/07/2019.

**RESUMO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2013-SGA.**

Processo: 003.0.24038/2017.

Parecer jurídico: 970/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Mapfre Seguros Gerais S/A, CNPJ nº 61.074.175/0001-38.

Objeto contratual: Prestação de serviços de seguro contra incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos e coberturas adicionais para imóveis próprios, conveniados, cedidos ou alugados, de uso do Ministério Público do Estado da Bahia.

Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar das 24:00h do dia 01/11/2017 até as 24:0h do dia 01/11/2018.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 2047 - Região 9900 - Natureza de Despesa 33.90.39.

**RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 155/2017- SGA**

Processo: 003.0.27002/2017 - Dispensa nº 143/2017-DA.

Parecer jurídico: 737/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Dibama Distribuidora de Água Mineral Ltda, CNPJ nº 10.711.977/0001-70.

Objeto: Fornecimento de água mineral natura, sem gás, acondicionada em garrações fabricados em embalagem de polipropileno, transparente, com tampa de pressão e lacre, com capacidade para 20 (vinte) litros, devidamente higienizados, para atender a Promotoria de Justiça Regional de Irecê.

Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

Valor unitário (garração): R\$ 10,00 (dez reais).

Valor global anual Máximo (300 garrações): R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003 - Fonte 100 - Ação 2000 - Região 9900 - Natureza da Despesa 33.90.30.

Prazo de vigência: 12 meses, a começar em 01 de novembro de 2017 e a terminar em 31 de outubro de 2018, ficando acordado, que considerar-se-á extinto o quantitativo máximo anula estimado no item 4.2 venha a ser alcançado antecipadamente .

**PORTARIANº 319/2017**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Designar os servidores Weder Rodrigues da Silva, matrícula 352.103, e Carlos Cristiano Lima Silva, matrícula 352.561, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 155/2017-SGA, relativo ao fornecimento de água mineral para a Promotoria de Justiça Regional de Irecê.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 10 de novembro de 2017.

Josias Marques de Lima Neto  
Superintendente de Gestão Administrativa em exercício

**RESUMO DE CONTRATO DE REFORMA - CONTRATO Nº 163/2017- SGA**

Processo: 003.0.13984/2017 - Tomada de Preços nº 004/2017.

Parecer jurídico: 1007/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Lima Diniz Construções Ltda, CNPJ n 19.260.316/0001-40.

Objeto: Obra de reforma e adequação de imóvel que sedia a Promotoria de Justiça de Candeias.

Regime de execução: Empreitada por preço global.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**CONVÊNIO N.º 005/2015**

Convênio que entre si celebram o ESTADO DA BAHIA, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, visando a contratação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada STFC, na Modalidade Longa Distância Nacional e Internacional com base no Pregão Eletrônico n.º 004/2014.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, CNPJ/MF n.º 02.931.604/0001-87, situada à 4ª Avenida, Quadra 440, CAB, Salvador-Ba, neste ato representada pelo seu titular, **Dr. Marcus Benício Foltz Cavalcanti**,

[REDACTED], devidamente autorizado pelo Decreto simples publicado no DOE de 29 e 30 de março de 2014, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n.º 04142491/0001-66, situado na 5ª Avenida, Quadra 750, 1º andar s/118, Centro Administrativo da Bahia-CAB, CEP 41.745-004, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Sr. Frederico Welington Silveira Soares**,

[REDACTED], devidamente autorizado pelo Ato n.º 429/2015, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE em 01/10/2015, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, observadas as disposições da Lei Estadual n.º 9.433/05, de 01 de março de 2005, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica, visando à contratação pelo **CONVENENTE**, da Empresa vencedora do Pregão Eletrônico-PE n.º 004/2014-SEINFRA, nas mesmas condições e preços ofertados para a prestação dos Serviços de Telefonia Fixa Comutada –STFC, na Modalidade Longa Distância Nacional e Internacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1. DO CONCEDENTE**

**2.1.1** Incluir, no respectivo edital de licitação, de forma discriminada, a estimativa de previsão orçamentária fornecida pelo **CONVENENTE**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**2.1.2** Licitar, contratar e enviar para os **CONVENENTES**, os contratos ou Termos Aditivos, assinados pela operadora contratada.

**2.1.3** Controlar e supervisionar os Termos Aditivos, principalmente aqueles cujo objeto seja de acréscimos ou de supressões contratuais, objetivando cumprir o que determina a Lei 9.433/05.

**2.1.4** Promover as ações necessárias junto à Contratada para prover o funcionamento e aperfeiçoamento do tráfego telefônico.

## **2.2 DO CONVENENTE**

**2.2.1** Indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução deste convênio.

**2.2.2** Solicitar autorização prévia ao **CONCEDENTE** para realizar qualquer tipo de negociação ou aditivo contratual diretamente com a Contratada, a fim de que sejam mantidas as condições contratuais previstas no processo licitatório que deu origem à contratação.

**2.2.3** Enviar para a **CONCEDENTE**, cópia do contrato ou Termo Aditivo, devidamente assinado e suas respectivas publicações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONCEDENTE** exercerá, diretamente, as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste convênio.

**Parágrafo Primeiro** - Fica assegurado à **CONCEDENTE** livre acesso de seus técnicos credenciados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Convênio, quando em missão fiscalizadora ou de auditoria.

**Parágrafo Segundo** – O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste convênio fica a cargo da **CONCEDENTE**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO**

É vedada a alteração do objeto do convênio, salvo para a sua ampliação.

**Parágrafo Único** – A ampliação do objeto do convênio será formalizada mediante termo aditivo.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO**

A extinção do convênio se dará com o transcurso do prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

**Parágrafo Primeiro** – O convênio poderá ser rescindido, mediante notificação escrita, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias, por conveniência de quaisquer dos partícipes.

**Parágrafo Segundo** – O descumprimento de quaisquer das cláusulas do Convênio é causa para a sua rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**

Este Convênio não implica na transferência de recursos financeiros entre as partes, e as despesas decorrentes da contratação serão de responsabilidade do **CONVENENTE**, junto à Contratada, vencedora do Pregão Eletrônico-PE n.º 004/2014.

**CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E ADITIVOS**

O presente Convênio retroagirá seus efeitos a 31 de julho de 2015 e vigorará pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses, podendo, a qualquer tempo, ser alterado, por Termo Aditivo, e, ou rescindido, mediante comunicação de uma parte a outra com antecedência de 30 (trinta) dias corridos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONVENENTE** providenciará a publicação do extrato deste convênio no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 131, § 3º, da Lei Estadual 9.433/2005.

**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A garantia dos serviços contratados é de responsabilidade da Contratada.

9.2. A **CONCEDENTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos diretamente pelo **CONVENENTE** com a Contratada, que estejam em desacordo com o edital.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio e que não possam ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

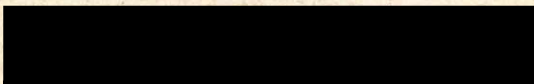
Salvador, 16 de novembro 2015.

**Marcus Benício Foltz Cavalcanti**  
Secretário de Infraestrutura

**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Ministério Público do Estado da  
Bahia

**Testemunhas**

Nome: MILENA DE O. OLIVEIRA



**Testemunhas**

Nome:

CPF:

MANOEL DO CARMO F. MATOS  
OCORR. DE VOZ E SERVIÇOS ASSOCIADOS  
CAD. 24.542.937-8  
COM. INFRAESTRUTURA

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**

## Termo Aditivo de Voluntário

Nome	Lotação	Início	Término
Caio Rodrigues Andrade	PJ da Infância e Juventude	22/10/2015	21/10/2016

## Adesão de Voluntários

Nome	Lotação	Vigência do Termo
Daniele dos Passos Souza	Promotoria de Justiça de Castro Alves	18/11/2015 - 17/11/2016
Israel Mercu dos Santos	Promotoria de Justiça de Poções	20/11/2015 - 19/11/2016

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****GABINETE**

## EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 003.0.199612/2015.

Parecer Jurídico: 926/2015.

Partícipes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ministério Público do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89.

Objeto: Estabelecimento de cooperação técnica na área do meio ambiente, a ser desenvolvida por meio da disponibilização, pelo MPBA, com consequente cessão de direitos de uso, do acervo intelectual, peças publicitárias e demais documentos que compõem os Projetos ECO KIDS e ECO TEENS - relativos à criação e circulação de informativos sobre meio ambiente, voltados e preparados por alunos das escolas de ensino fundamental, públicas e privadas.

Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação.

## RESUMO DO CONVÊNIO Nº 005/2015-SEINFRA/BA

Processo: 003.0.178110/2015.

Parecer Jurídico: 888/2015.

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, CNPJ 02.931.604/0001-87.

Objeto: Estabelecer a cooperação técnica entre as partes, visando à contratação pelo Conveniente, da empresa vencedora do Pregão Eletrônico - PE 004/2014-SEINFRA, nas mesmas condições e preços ofertados para a prestação dos Serviços de Telefonia Fixa Comutada - STFC, na Modalidade Longa Distância Nacional e Internacional.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 31 de julho de 2015.

## RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 32/2015-MJ

Processo: 003.0.105096/2015.

Parecer Jurídico: 364/2015.

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça - SENACON, CNPJ 00.394.494/0100-18.

Objeto: Desenvolvimento de ações conjuntas entre o MPBA e a SENACON, por meio do compartilhamento de informações do serviço CONSUMIDOR.GOV.BR e da plataforma CONSUMIDOR VENCEDOR, permitindo a realização de ações conjuntas entre os órgãos voltadas à prevenção e solução de conflitos de consumo.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

LICENÇAS DEFERIDAS						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO	QUINQUÊNIO
352.495	PATRICIA FONTOURA TEIXEIRA	98, V e 107	30	19/11/2015	18/12/2015	2006/2011
352.407	MANUEL SANTIAGO DE OLIVEIRA FILHO	98, V e 107	30	16/11/2015	15/12/2015	2005/2010
353.402	EVALDO PINHEIRO SAMPAIO JUNIOR	155	05	08/11/2015	12/11/2015	_____
352.734	WELLINGTON CRISTO AMARO	155	05	24/10/2015	28/10/2015	_____
94.732	JUSSARA FERREIRA DOREA LIMA	113, III, b	08	07/11/2015	14/11/2015	_____

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 16 de novembro de 2015.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONVÊNIO Nº 005/2015, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DA BAHIA E A SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA.**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, CNPJ/MF nº 02.931.604/0001-87, situada à 4ª Avenida, Quadra 440, CAB, Salvador-Ba, neste ato representada pelo seu titular, **Dr. Marcus Benício Foltz Cavalcanti**,

[REDACTED] ~~autorizada pelo Decreto simples publicado no DOE de~~ 29 e 30 de março de 2014, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e a **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito sob CNPJ/MF nº 04142491/0001-66, situada à 5ª Avenida, Quadra 750, 1º andar s/118, Centro Administrativo da Bahia-CAB, neste ato representado pelo seu titular, **Dr. Frederico Wellington Silveira Soares**.

[REDACTED] publicado no Diário Oficial do Estado – DOE em 01 de outubro de 2015, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao **Convênio n.º 005/2015**, observadas as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, de 01 de março de 2005, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Por força deste instrumento, com fundamento no art. 131, § 3º, da Lei Estadual 9.433/2005, tendo o objeto o presente termo aditivo a prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) – Modalidade Longa Distância Nacional e Internacional, fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 005/2015 pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, vigendo de 31 de julho de 2017 a 30 de julho de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO ORIGINAL**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que o subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 28 de julho de 2017.

**Marcus Benício Foltz Cavalcanti**  
Secretário de Infraestrutura

**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente

**Testemunhas**

Nome: **MILENA DE C. OLIVEIRA**



**Testemunhas**

Nome: **OLÍVIA VANUSA ALMEIDA FRANCO**



---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

---

**GABINETE**

---

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2015 - SEINFRA.**

Processo: 003.0.18483/2017.

Parecer jurídico: 690/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Estado da Bahia, através da Secretaria de Infraestrutura, CNPJ nº 04.142.491/0001-66.

Objeto do convênio: Prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) - Modalidade Longa Distância Nacional e Internacional.

Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 005/2015 por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 31/07/2017 até 30/07/2019.

**RESUMO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2013-SGA.**

Processo: 003.0.24038/2017.

Parecer jurídico: 970/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Mapfre Seguros Gerais S/A, CNPJ nº 61.074.175/0001-38.

Objeto contratual: Prestação de serviços de seguro contra incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos e coberturas adicionais para imóveis próprios, conveniados, cedidos ou alugados, de uso do Ministério Público do Estado da Bahia.

Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar das 24:00h do dia 01/11/2017 até as 24:0h do dia 01/11/2018.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 2047 - Região 9900 - Natureza de Despesa 33.90.39.

**RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 155/2017- SGA**

Processo: 003.0.27002/2017 - Dispensa nº 143/2017-DA.

Parecer jurídico: 737/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Dibama Distribuidora de Água Mineral Ltda, CNPJ nº 10.711.977/0001-70.

Objeto: Fornecimento de água mineral natura, sem gás, acondicionada em garrações fabricados em embalagem de polipropileno, transparente, com tampa de pressão e lacre, com capacidade para 20 (vinte) litros, devidamente higienizados, para atender a Promotoria de Justiça Regional de Irecê.

Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

Valor unitário (garração): R\$ 10,00 (dez reais).

Valor global anual Máximo (300 garrações): R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003 - Fonte 100 - Ação 2000 - Região 9900 - Natureza da Despesa 33.90.30.

Prazo de vigência: 12 meses, a começar em 01 de novembro de 2017 e a terminar em 31 de outubro de 2018, ficando acordado, que considerar-se-á extinto o quantitativo máximo anula estimado no item 4.2 venha a ser alcançado antecipadamente .

PORTARIANº 319/2017

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Weder Rodrigues da Silva, matrícula 352.103, e Carlos Cristiano Lima Silva, matrícula 352.561, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 155/2017-SGA, relativo ao fornecimento de água mineral para a Promotoria de Justiça Regional de Irecê.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 10 de novembro de 2017.

Josias Marques de Lima Neto

Superintendente de Gestão Administrativa em exercício

**RESUMO DE CONTRATO DE REFORMA - CONTRATO Nº 163/2017- SGA**

Processo: 003.0.13984/2017 - Tomada de Preços nº 004/2017.

Parecer jurídico: 1007/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Lima Diniz Construções Ltda, CNPJ n 19.260.316/0001-40.

Objeto: Obra de reforma e adequação de imóvel que sedia a Promotoria de Justiça de Candeias.

Regime de execução: Empreitada por preço global.